



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 116

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	41	
Vice-Governadoria.....		45	66
Casa Civil.....	10	45	66
Secretaria de Estado de Governo.....	10	46	67
Secretaria de Estado de Economia.....	10	46	68
Secretaria de Estado de Saúde.....	11	49	69
Secretaria de Estado de Educação.....	18	53	78
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		54	79
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		56	79
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	35	58	80
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		60	80
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			81
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	35	60	82
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	36	62	82
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		62	83
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		64	83
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			83
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	37	64	84
Secretaria de Estado de Turismo.....		65	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		65	84
Defensoria Pública.....		65	
Procuradoria-Geral.....		65	
Tribunal de Contas.....	39		86
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	40		
Ineditorial.....			86

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.509, DE 19 DE JUNHO DE 2024

(Autoria: Deputado Ricardo Vale)

Institui e integra, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o Dia da Advocacia Trabalhista.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e integrado, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o Dia da Advocacia Trabalhista, a ser comemorado em 20 de junho de cada ano.

Art. 2º O Distrito Federal pode, na semana em que cair o Dia da Advocacia Trabalhista, promover conjuntamente com entidades representativas das advogadas e dos advogados trabalhistas, atividades alusivas à data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de junho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.925, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04026-00021982/2024-01, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam renomeadas as unidades a seguir especificadas, mantidas suas atuais estruturas administrativas e de cargos, bem como seus atuais ocupantes.

I - O Centro de Detenção Provisória (CDP) passa a denominar-se Penitenciária IV do Distrito Federal (PDF IV);

II - O Centro de Detenção Provisória II (CDPII) passa a denominar-se Centro de Detenção de Provisória (CDP).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de junho de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.926, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00002-00002942/2024-51, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo comissionado relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal o cargo comissionado relacionado no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Casa Militar do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao cargo em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de junho de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.926, de 19 de junho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA
ESTRATÉGICA - Chefe, CPE-02, 01(SIGRH B0000637).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.926, de 19 de junho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA ESTRATÉGICA -
Chefe, CNE-02, 01.